



Freguesia de Monforte

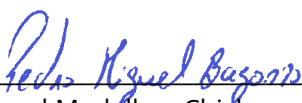
Despacho N.º 2021/1

MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS COVID- 19

Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, Presidente da Junta de Freguesia de Monforte, usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea b), e alínea e), artigo 19º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, no seguimento da prorrogação do estado de emergência, regulamentado no Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, **vem estabelecer as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 15 até 30 de janeiro de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada, considerando que:

1. O horário de funcionamento será das 9h às 13h, de segunda a sexta, para efeitos de atendimento à distância, prévia marcação e atendimento presencial;
2. Mantém em funcionamento o serviço de análises 3ª e 5ª feira às 9h;

Monforte, 14 de janeiro de 2021
O Presidente



(Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro)